

DELIBERAÇÃO Nº 141/2023

Institui “ad referendum” o Grupo de Trabalho para acompanhamento dos produtos elaborados pela empresa a ser contratada para a revisão do Plano de Recursos Hídricos e Enquadramento dos corpos de água em classes da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba.

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, órgão integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e com fundamento no art. 12, inciso VIII, do seu Regimento Interno, e

Considerando a Deliberação nº 38, de 04 de junho de 2013, que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – PRH Paranaíba;

Considerando a Deliberação nº 138, de 29 de novembro de 2022, que aprovou o Planejamento Anual de Atividades (PAA) do CBH Paranaíba, para o exercício de 2023;

Considerando a Deliberação nº 140, de 29 de novembro de 2022, que aprovou o remanejamento dos valores financeiro do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) dos recursos originários da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, para o exercício de 2023 a 2025;

Considerando que o Plano de Recursos Hídricos é um dos instrumentos de gestão previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando as recomendações apontadas no Balanço da implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba) no qual indicou a necessidade de revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando que entre os dias 09 e 10 de fevereiro de 2023, a Câmara Técnica de Planejamento Instrucional do CBH Paranaíba (CTPI) esteve reunida para a sua 68ª Reunião, na qual, emitiu Parecer CTPI nº 001/2023, favorável à aprovação da proposta de criação do GT Revisão Plano e Enquadramento.

DELIBERA:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho para acompanhamento dos produtos elaborados pela empresa a ser contratada para a revisão do Plano de Recursos Hídricos e Enquadramento dos corpos de água em classes da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – GT Revisão Plano e Enquadramento.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 18 membros do CBH Paranaíba, com a seguinte distribuição de vagas: **Redação dada pelas Deliberações nº 142 e 150/2023**

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público;

- II - 04 (quatro) representantes dos órgãos gestores estaduais/distrital;
- III - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo 02 (duas) vagas para Organizações Não Governamentais (ONGs) e 02 (duas) vagas para Organizações Técnicas, de Ensino e Pesquisa (Oteps);
- IV - 05 (cinco) representantes dos Usuários;
- V - 01 (um) representante da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Parágrafo único: Os segmentos que compõem o CBH Paranaíba indicarão seus representantes à Secretaria Executiva do CBH Paranaíba, em até 30 dias após a aprovação.

Art. 3º São atribuições do GT Revisão Plano e Enquadramento:

- I - Aprovar o cronograma de trabalho em sua primeira reunião, se possível;
- II - Realizar reuniões periódicas para o alinhamento das contribuições a serem encaminhadas a Abha Gestão de Águas, Entidade Delegatária do CBH Paranaíba, referente aos produtos entregues durante a revisão;
- III - Participar das ações de capacitação promovidas pela Abha Gestão de Águas entre outras instituições relacionados à revisão do PRH Paranaíba e Enquadramento, com o intuito da plena realização das atividades previstas nesta deliberação;
- IV - Apoiar o processo de mobilização, articulação, elaboração e avaliação dos Produtos do PRH Paranaíba e do Enquadramento;
- V - Receber os produtos, acompanhar e avaliar o levantamento de informações;
- VI - Realizar as análises, discussões e contribuições referentes aos Produtos elaborados pela contratada;
- VII - Apresentar um relatório com contribuições para cada Produto elaborado, quando necessário, e encaminhar à Entidade Delegatária do CBH Paranaíba para possíveis correções;
- VIII - Comparecer às reuniões de acompanhamento e contribuir com o que for pertinente, se atentando ao escopo e cronograma definidos pelo Termo de Referência e Plano de Trabalho aprovados;
- IX - Articular para a participação social e da realização dos seminários regionais e/ou consultas públicas para a apresentação dos Produtos elaborados;
- X - Acompanhar as propostas de Enquadramento dos corpos de água em classes.

Parágrafo Único: O relatório final será apresentado à CTPI para apreciação e emissão de parecer, posteriormente, ao Plenário do CBH Paranaíba para deliberação.

Art. 4º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão definidos pelo Grupo quando da realização da sua primeira reunião.

Parágrafo único: São atribuições do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Grupo de Trabalho:

I - Convocar as reuniões do GT Revisão Plano e Enquadramento, dentro dos prazos estabelecidos no art. 6º;

II - Receber, da Entidade Delegatária do CBH Paranaíba, os Produtos elaborados para a revisão do PRH Paranaíba, conforme escopo e cronograma definidos pelo Termo de Referência e Plano de Trabalho, e encaminhar aos demais membros do GT Revisão Plano e Enquadramento;

III - Encaminhar à Entidade Delegatária do CBH Paranaíba, as contribuições do GT Revisão Plano e Enquadramento para cada Produto elaborado pela Contratada, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;

IV - Solicitar, quando necessário, apoio técnico e científico e representações de relevância a respeito do tema, para contribuir com os trabalhos do GT, e havendo necessidade de aporte financeiro, este fica condicionado à aprovação pela Diretoria do CBH Paranaíba, respeitando, contudo, o limite orçamentário;

V - Solicitar prorrogação do prazo do GT, nos termos do art. 7º.

Art. 5º A Entidade Delegatária do CBH Paranaíba deverá prestar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Revisão Plano e Enquadramento.

Art. 6º As reuniões do GT Revisão Plano e Enquadramento serão públicas, convocadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência em caso de reuniões presenciais e 05 (cinco) dias de antecedência em caso de reuniões por videoconferência, a Pauta e a respectiva documentação complementar serão encaminhadas no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência às reuniões. **(Redação dada pela Deliberação nº 150/2023)**

Art. 7º As atribuições do GT Revisão Plano e Enquadramento previstas no art. 3º serão desenvolvidas em 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua instalação, podendo ser prorrogadas mediante justificativa do Coordenador à CTPI, que deliberará sobre novo prazo.

Art. 8º As sugestões, indagações, aprimoramentos, correções e informações dos membros do CBH Paranaíba, relativos aos Produtos do PRH Paranaíba e do Enquadramento deverão ser enviadas ao GT Revisão Plano e Enquadramento, para os devidos encaminhamentos.

Art. 9º O GT Revisão Plano e Enquadramento fica automaticamente extinto após à aprovação do PRH Paranaíba pelo Plenário do CBH Paranaíba.

Art. 10 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Itumbiara - GO, 23 de fevereiro de 2023.



JOÃO RICARDO RAISER
Presidente do CBH Paranaíba

Deliberação referendada na 31ª Reunião Extraordinária do CBH Paranaíba, realizada no dia 27 de abril de 2023, em Brasília/DF.